

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 002/74

SÚMULA – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRAIR EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Agostinho Vicenzi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto a estabelecimento bancário por antecipação da receita orçamentária do município até a importância de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinados á cobertura do débito vencido de responsabilidade do município.

Art. 2º - Para garantia da operação autorizada nos termos do artigo anterior fica o executivo municipal autorizado a outorgar procuração em favor do Banco mutuário para recebimento junto aos órgãos pagadores das quotas do ICM devidas ao Município, em parcelas mensais e ou quinzenais, até integral liquidação do débito.

Art.3º - Os juros, comissões e demais acessórios contratuais decorrentes da operação autorizada, correrão a conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de janeiro de um mil, novecentos e setenta e quatro.

AGOSTINHO VICENZI
PREFEITO MUNICIPAL